

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS**, inscrita no CNPJ nº. 14.674.402/0001-86, por meio deste(a) Pregoeiro(a), designado(a), na qualidade de Agente de Contratação, pela Portaria nº **41/2025**, publicada no DOL nº **6.959**, de 27 do mês de maio de 2025, sediada no **Edif. Moreira; Rua da Ajuda; n.º 15; 3º andar; Centro – Salvador - BA - CEP 40.020.035**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos das Leis: nºs 14.133/2021, 12.846/2013, 12.187/2009, 9.605/1998, 8.429/1992 e 6.404/1976; da Lei Complementar nº 123/2006; da Lei Municipal n.º 8.421/2013; Da Instrução Normativa n. 03/2018; dos Decretos n.ºs 8.660/2016, 8538/2015 e dos Decretos Municipais nºs 36.022/2022 15.709/2005, 36.183/2022 36.182/2022, 36.605/2023, 37.611/2023, bem como demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, aprovado pela Procuradoria Jurídica.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de materiais permanentes diversos, para atender às necessidades das unidades operacionais e gabinetes de Vereadores da Câmara Municipal de Salvador.

CONTRATANTE (UASG): 926412

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 05/11/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00h

SÍLIO ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Comprasnet-SIASG)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por **GRUPO**.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

PARA REGISTRO DE PREÇOS: SIM

PREGOEIRO: FERNANDO DA SILVA ASSUNÇÃO

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

ANEXOS:
I – Termo de Referência
I-A – Pedido de Aquisição de Material permanente
II- Modelo de Proposta
III- Minuta de Ata de Registro de Preços

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de materiais permanentes diversos, para atender às necessidades das unidades operacionais e gabinetes de Vereadores da Câmara Municipal de Salvador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada por meio de **2 (DOIS) ITENS e 7 (SETE) GRUPOS**, conforme especificações e quantitativos constantes no **ANEXO-I-A**.
- 1.2.1. A divisão do objeto em grupos mostrou-se técnica e economicamente viável, considerando as especificidades e destinações dos itens agrupados, à variados setores da CMS.
- 1.3. Havendo divergência entre as descrições do **CATMAT** e as constantes neste Edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- 2.2. Poderão participar deste pregão os interessados que atendam às condições deste Edital, inclusive quanto à documentação e estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 2.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

SUBITEM I: DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 2.7. Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.

2.8. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.9. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

SUBITEM II: DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

2.11. Não poderão disputar esta licitação:

2.11.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.11.9 Empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o poder público, em razão do disposto no art. 72 §8º, V, da lei n.º 9.605/98;

2.11.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.13. O impedimento de que trata o item 2.11.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.16. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.18. A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo(s) licitante(s) classificado(s) em 1º lugar, após a fase de lances.**

SUBITEM I: DAS DECLARAÇÕES EM SISTEMA

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

SUBITEM II: DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 3.9. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico **O VALOR UNITÁRIO PARA A ENTREGA DO OBJETO**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 3.10. A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I, Termo de Referência**, deste edital.
- 3.10.1 –Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.
- 3.11. Não serão aceitas propostas com valores global e/ou unitários superiores ao máximo estimado pela administração ou com preços manifestadamente inexequíveis.
- 3.12. Também não serão aceitas propostas cujos valores globais e/ou unitários **apresentem mais que duas casas decimais**.
- 3.12.1 Ocorrendo a situação prevista na condição anterior, a licitante poderá ajustar a proposta, sem aumento do preço ofertado.
- 3.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.15.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.15.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.16.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.16.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 3.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor **TOTAL** do **ITEM e/ou do GRUPO**.

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data da abertura da sessão.

- 4.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.

- 4.10. A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na condição 4.8 importa em prorrogação da validade da proposta.

- 4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.11.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema ambientado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data, horário e local indicados no preâmbulo neste Edital.

5.2. A comunicação entre o **Agente de Contratação** e as **Licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

SUBITEM: I DA ETAPA COMPETITIVA

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL do ITEM e/ou do GRUPO**.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (UM CENTAVO)**

5.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

EM CASO DE MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

SUBITEM II: DA DIVULGAÇÃO DOS LANCES

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

SUBITEM III: DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EM ITENS NÃO EXCLUSIVOS

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

SUBITEM IV: DO EMPATE

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

SUBITEM V: MELHOR PROPOSTA ACIMA DO PREÇO MÁXIMO OU INFERIOR AO DESCONTO DEFINIDO

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.22.4. O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será definitivo no âmbito da disputa, não podendo ser majorado posteriormente no sistema Compras.gov.br. No valor ofertado deverão estar incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto licitado.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares/habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. O prazo supramencionado poderá ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

5.22.7. Caso o licitante não esteja presente ou não se manifeste via chat no momento da negociação com o Pregoeiro, este solicitará a confirmação da presença da licitante dando um prazo de até 10 (dez) minutos para que ela se manifeste via chat.

5.22.7.1. Não havendo resposta da empresa convocada, o Pregoeiro poderá proceder conforme o item 5.22.7 deste edital, ou com vistas a dar celeridade ao certame, poderá conceder um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para adequação da proposta.

5.22.8. Com vistas à otimização e agilidade do feito licitatório, o Pregoeiro poderá convocar mais que um licitante, por grupo, para apresentação da proposta de preços.

5.22.9. A possibilidade prevista no item anterior não afasta, em nenhuma hipótese, a necessidade de análise da proposta com base na ordem de classificação inicialmente estabelecida

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no Item 2.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.9 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 do Decreto Municipal n.º 37.611/2023](#).

6.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

SUBITEM I: DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1.Contiver vícios insanáveis;

6.8.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

SUBITEM II: DA INEXEQUIBILIDADE

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9.2. É ônus da licitante ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

SUBITEM III: DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

SUBITEM IV: DA DILIGÊNCIA

6.11. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. O pregoeiro poderá converter o processo em diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta. Em sendo esta comprovada, a proposta será admitida. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

6.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem

como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou via sistema, com vistas a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos neste edital.

7.4. Habilitação jurídica:

- a. Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.5. Regularidade fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estadual, ou certidão que comprove a regularidade, emitida pelo órgão competente.
- e. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.
- f. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- g. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h. Não haver existência de débitos junto ao CADIN MUNICIPAL conforme Lei municipal 8.421/13

7.6. Regularidade trabalhista:

- a. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)
- b) Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.

- i. O último exercício social exigível será o do ano imediatamente anterior, no caso de transcorridos os seguintes prazos para apresentação do Balanço Patrimonial:
- ii. 30 de abril, nos termos do disposto no art. 1078 do Código Civil;
- iii. Último dia útil do mês de maio, para as licitantes obrigadas a adotar o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme IN-RFB 1774/2017 (Acórdãos TCU-Plenário de n. os 119/2016 e 2293/18).
- iv. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:
- v. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
- vi. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante.
- vii. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) % do valor estimado da contratação.
- viii. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.
- ix. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

Obs.: Em relação a qualificação econômico-financeira, a comprovação visa demonstrar a capacidade econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato e que possui competência financeira para sustentar os custos da contratação.

7.9 Qualificação técnica:

- a. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.
- i. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;
- ii. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, comprovados por meio do Contrato Social ou dos dados constantes do Sicafe.

- 7.9.1.1 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

- 7.9.1.2 Somente serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido **no mínimo um ano do início de sua execução, exceto** se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

7.10 Demais disposições quanto à qualificação técnica em havendo, vide Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

- 7.11 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**.
- 7.12 A licitante deve atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF**, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta eletrônica, a respectiva documentação atualizada.
- 7.13 Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
- a. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 7.14 No caso das alíneas da **condição 7.13**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- 7.15 Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 7.13**
- 7.16 Para fins de habilitação, o(a) **Pregoeiro(a)** poderá realizar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova.
- 7.17 As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.
- 7.18 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.
- 7.19 O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:
- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php ;

- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: <http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- c) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 14.133/21.

7.19.1 As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário

7.20 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.21 Serão declaradas inabilitadas as **licitantes** cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste Edital para as ME/EPP.

7.21.1 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, em no mínimo, **60 (sessenta) minutos** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, sob pena de inabilitação.

7.22 A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

7.23 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

7.24 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Salvador, situada à Rua da Ajuda, nº15, Edif. Moreira, 3º andar- Centro - Salvador/Bahia

SUBITEM – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.25 Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada no **Item 7- DA HABILITAÇÃO**, deste Edital, **inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que haja alguma restrição.

7.26 Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual

período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

- 7.27 O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.
- 7.28 A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 7.26**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.
- 7.29 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.30 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.31 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.31.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.32 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.32.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.33 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.33.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o

preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36](#) e no [§ 1º do art. 39 do Decreto Municipal nº 37.611/2023](#).

7.34 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.34.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.34.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.35 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [Decreto Municipal nº 37.611/2023, art. 39, §4º](#)):

7.35.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.35.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.36 Nos termos da [Lei 14.133/21, art. 64](#), [Decreto Municipal n.º 37.611/2023](#) e dos Acórdãos 1211/2021 e o 1445/2022. Encerrado o prazo para envio da documentação (habilitação ou proposta) poderá ser admitida, mediante a realização de diligência, a apresentação de novos documentos somente para:

7.36.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.36.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.36.3 Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelos licitantes;

7.36.4 Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame;

7.37 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.38 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.39 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.40 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.41 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DOS RECURSOS

8.9 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.10 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão

8.11 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Declarada a vencedora, o **Agente de Contratação** abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

8.13 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Agente de Contratação** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

8.14 Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

8.15 Presentes os requisitos recursais, o Pregoeiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.

8.16 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.17 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.17.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.17.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 8.17.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.18 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.19 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.20 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.21 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.23 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.24 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 8.25 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.
- 8.26 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 8.27 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.28 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 8.29 Manifestações apresentadas inoportunamente, sem a devida observação dos preceitos legais e editalícios, **NÃO SERÃO APRECIADAS.**

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

SUBITEM I: DAS INFRAÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5 Fraudar a licitação;

9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

SUBITEM II: DAS SANÇÕES

9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa;

a) De 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), para as infrações previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.3; e

b) De 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), para as infrações previstas nos itens 9.1.4 a 9.1.8.

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar com o município e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Salvador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal de Salvador, nos termos do [art. 45, §4º do Decreto Municipal n.º 37.611/2023](#).

9.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de Salvador.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Até às 16h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compelcms@cms.ba.gov.br.

10.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

10.3 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

10.4 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.5 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 16h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compelcms@cms.ba.gov.br.

10.6 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

10.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas, em campo próprio, na plataforma Compras.gov.br.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto do presente feito licitatório será adjudicado, pela autoridade competente, à **licitante** vencedora.

11.2 Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Câmara Municipal de Salvador poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.

11.3 Havendo recurso submetido à autoridade competente da Câmara Municipal de Salvador, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

12 DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Câmara Municipal de Salvador (CMS) é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP) dele decorrente.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se à realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

12.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro processo licitatório.

12.7. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

12.8. É condição para a celebração da ata de registro de preços a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

12.9. Poderá ser incluído na ata o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

12.9.1. A formação do cadastro de reserva obedecerá aos preceitos previstos no Decreto Municipal 36605/2023.

12.9.2. Em virtude de limitação operacional do sistema compras net, nas contratações realizadas por Registro de Preços, a convocação de fornecedores para figurar no cadastro de reserva, ocorre exclusivamente a partir do envio de mensagens na sala de disputa, pelo agente de contratação.

12.10. Os órgãos e entidades, que não participaram do registro de preços, **não poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, inadmitindo-se adesão.**

13 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto contratado será executado na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O custo máximo da contratação, constante nos autos do processo administrativo, conforme pesquisa de mercado, de acordo com o Mapa Analítico abaixo, será:

ITEM 01						
MATERIAL PERMANENTE - MATERIAS EM AÇO E ALUMINIO						
FISCAL: MARCELO BESTETTI GRUN						
ITEM	CATMAT	PRODUTO	UND.	VALOR UNIT. (R\$)	QTDE	VALOR TOTAL (R\$)
1	257656	Armário Roupeiro de Aço c/ 06 PORTAS GRANDES – 1,93×1,20×0,40m Referência do Modelo: Roupeiro de aço Altura (cm): 193, Largura (cm): 120 Profundidade (cm): 40 ou 41 Portas/Divisórias: 6 Portas grandes Material das Portas: Chapa com Tranca Tripla/ cadeado Material da Estrutura: Chapa de Aço *Dois cabides tipo gancho em cada compartimento	UND.	1.246,61	8	9.972,88
VALOR TOTAL ITEM 01 (R\$)						9.972,88

ITEM 02						
MATERIAL PERMANENTE - MATERIAS DE SONORIZAÇÃO FISCAL: VINICIUS VASCONCELOS DE ALMEIDA						
ITEM	CATMAT	PRODUTO	UND.	VALOR UNIT. (R\$)	QTDE	TOTAL
2	258050	Caixa de som amplificada, potência mínima 75 W RMS, equalizador de grave e agudo, controle de volume geral, alimentação 110/220V (através de chave seletora), entradas USB, Mic (P10 e XLR Fêmea), Line (RCA, XLR Fêmea e Macho), saídas line (P10 e Xlr Macho) e cabo de alimentação.	UND.	459,38	2	918,76
VALOR TOTAL ITEM 02 (R\$)						1.892,30

GRUPO I – ITENS 3 a 10						
MATERIAL PERMANENTE – MÓVEIS FISCAL: THIAGO BARBATO MAIA						
ITEM	CATMAT	PRODUTO	UND.	VALOR UNIT.	QTDE	TOTAL
3	342654	Mesa estação de trabalho reta, material tampo: aglomerado MDF, revestimento tampo: laminado melamínico texturizado, largura: 0,60 m, comprimento: 1,20 m, espessura: 18 mm, cor: cinza, características adicionais: 2 gavetas e chave, fechamento simultâneo, bordas, altura: 0,745 m, cor marfim. Material estrutura: metalon barra dupla 50 x 30 mm, formato: oblongo, tratamento superficial estrutura: pintura em epóxi-pó. Montado	UND.	425,33	50	21.266,50
4	462552	Mesa estação de trabalho em L, material estrutura: aço, material tampo: MDF, revestimento tampo: laminado melamínico baixa pressão, cor tampo: merfim, quantidade	UND.	668,16	10	6.681,60

		gavetas: 2 un, largura: 1,40 m, altura: 0,74 m, comprimento: 1,40 m, espessura tampo: 15 mm, características adicionais: mesa em "L". Montado. Cor Marfim				
5	416577	Mesa reunião redonda, tipo revestimento: laminado melamínico, diâmetro: 100 cm, altura: 74 cm, quantidade pés: 4 un, espessura tampo: 25 mm, características adicionais: base tubular estrutura cruzada, com sapatas nivela, material estrutura: aço, acabamento bordas: pvc, tipo estrutura: tubular, acabamento estrutura: pintura eletrostática, material tampo: aglomerado MDF. Montado. Cor – Marfim	UND.	582,00	15	8.730,00
6	623623	Mesa de trabalho, material tampo: aglomerado MDF, revestimento tampo: laminado melamínico teturizado, largura: 0,60m, comprimento: 0,80 m, espessura: 18 mm, cor: marfim, características adicionais: <u>cor marfim</u> . Material estrutura: metalon barra dupla 50 x 30 mm, formato: oblongo, tratamento superficial estrutura: pintura em epóxi-pó. Montado	UND.	539,61	5	2.698,05
7	251514	<u>Armário alto</u> , material: madeira aglomerada MDF, quantidade portas: 2 un, tipo portas: com puxadores de pvc, tipo fixação portas: com dobradiças, tipo fechamento portas: com encaixe e chave, acabamento superficial: laminado <u>melamínico</u> , altura: <u>1,60 m</u> , largura: <u>0,80 cm</u> , profundidade: <u>0,46 cm no mínimo</u> , características adicionais: prateleiras com regulagem de altura, tampo superior, quantidade prateleiras: 2 und. Montado. Cor – Marfim	UND.	691,22	30	20.736,60
8	251514	<u>Armário baixo</u> , material: madeira aglomerada MDF,	UND.	558,92	5	2.794,60

		quantidade portas: 2 un, tipo portas: com puxadores de pvc, tipo fixação portas: com dobradiças, tipo fechamento portas: com encaixe e chave, acabamento superficial: laminado <u>melamínico</u> , altura: <u>0,75 m</u> , largura: <u>0,80 cm</u> , profundidade: <u>0,46 cm no mínimo</u> , características adicionais: prateleiras com regulagem de altura, tampo superior, quantidade prateleiras: 2 und. Montado. Cor – Marfim				
9	243822	Gaveteiro MDF – Material: Madeira Mdf Tipo Revestimento: Laminado Fenólico Melamínico Quantidade Gavetas: 3 UN Altura: 620 MM Largura: 450 MM Profundidade: 570 MM Cor: Marfim Material Gaveta: Madeira Mdf Tipo Pés: Com Rodízios Duplos Características Adicionais: Com 3 Gavetas Médias Acabamento Bordas: Borda Lateral Em Fita De Poliestileno	UND.	510,95	10	5.109,50
10	461112	Armário aéreo MDF 60 cm. 60L x 40A x 35P. Cor marfim	UND.	469,99	10	4.699,90
VALOR TOTAL GRUPO I (R\$)						72.716,75

GRUPO II – ITENS 11 a 16						
MATERIAL PERMANENTE - UTENSÍLIOS E DECORAÇÃO						
FISCAL: MATHEUS SABACK LEAL						
ITEM	CATMAT	PRODUTO	UND.	VALOR UNIT. (R\$)	QTDE	VALOR TOTAL (R\$)
11	603573	Mesa de centro (CATMAT: 603573) 70 x 70 cm x 500 mm MDP/MDF e vidro mesa quadrada com estrutura de madeira MDF e tampa de vidro, acabamento das bordas retas encabeçadas	UND.	538,72	10	5.387,20

		Preto ou cinza (pela conservação/ combinar poltrona e sofá) Medidas base: 45 x 45				
12	265395	Banco (CATMAT: 265395) 30 x 30 x 50 cm Madeira natural banco quadrado de madeira sem encosto envernizado	UND.	225,71	06	1.354,26
13	618621	Banqueta alta Altura: 70cm Diâmetro Assento: 30cm Madeira natural ou aço banco de madeira envernizado com assento fixo	UND.	267,40	10	2.674,00
14	275333	Rack para TV 1,40 x 0,40 x 0,70 m MDP/MDF Rack de MDF, acabamento com bordas arredondadas e prateleira	UND.	600,96	10	6.009,60
15	612081	Mesa plástica quadrada, empilhável, cor preta, dimensões mínimas: 70 x 70 x 72 cm de altura	UND.	79,75	6	478,50
16	461919	Cadeira plástica sem braço, empilhável, carga mínima admissível de 140kg, cor preta	UND.	43,02	24	1.032,48
VALOR TOTAL GRUPO II (R\$)						16.936,04

GRUPO III – ITENS 17 a 21						
MATERIAL PERMANENTE – CADEIRAS FISCAL: THIAGO BARBATO MAIA						
ITEM	CATMAT	PRODUTO	UND.	VALOR UNIT. (R\$)	QTDE	VALOR TOTAL (R\$)
17	606145	Cadeira Presidente em tela Com Braços Mecanismo Sincronizado Com Braços com encosto de cabeça com 5 rodinhas Giratória montado. espaldar alto e apoio de cabeça. assento estruturado em chassi plástico flexível injetado em alta pressão, espuma flexível de poliuretano, ligado a uma contracapa externa integrada ao sistema de ajuste da	UND.	971,25	20	19.425,00

		profundidade útil do assento acionado por botão. largura mínima do assento de 490 mm e profundidade da superfície do assento mínima de 430 mm.				
18	603265	Cadeira Colaborador em tela Com Braços Mecanismo BackSystem Com Braços Com 5 rodinhas Giratória Montado. espaldar alto. assento estruturado em chassi plástico flexível injetado em alta pressão, espuma flexível de poliuretano, ligado a uma contracapa externa integrada ao sistema de ajuste da profundidade útil do assento acionado por botão. largura mínima do assento de 490 mm e profundidade da superfície do assento mínima de 430 mm.	UND.	628,55	70	43.998,50
19	603265	Cadeira Colaborador FIXA em tela SEM Braços espaldar médio. assento estruturado em chassi plástico flexível injetado em alta pressão, espuma flexível de poliuretano, ligado a uma contracapa. - Largura do assento 47 cm - Profundidade do assento 49 cm - Altura do Encosto 47 cm - Largura Superior do Encosto 42 cm - Largura Inferior do encosto 35 cm	UND.	475,11	30	14.253,30
20	630255	Longarina 2 lugares. Cadeira tipo longarina com base fixa; Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas; Encosto com estrutura em aço perfurado; Assento com estrutura em aço perfurado; Braço em aço cromado com formato anatômico; Dimensões:	UND.	465,80	15	6.987,00

		120cmx62cmx74cm; Encosto com 50cm de largura x 43cm de altura; Cada assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura; Altura do assento ao chão: 35cm; Espessura do assento/encosto: 1.2mm; Espessura dos braços/pernas: 1.2mm; Espessura da base da longarina: 1.8mm Peso máximo recomendado: 150kg por assento. (Entre os 2 assentos não há braço).				
21	607538	Longarina 3 lugares. Cadeira tipo longarina com base fixa; Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas; Encosto com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU; Assento com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU; Braço em aço cromado com formato anatômico; Dimensões: 173cmx62cmx74cm; Encosto com 50cm de largura x 43cm de altura; Cada assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura; Altura do assento ao chão: 35cm; Espessura do assento/encosto: 1.2mm; Espessura dos braços/pernas: 1.2mm; Espessura da base da longarina: 1.8mm Peso máximo recomendado: 150kg por assento (Entre os 2 assentos não há braço).	UND.	737,40	15	11.061,00
VALOR TOTAL GRUPO III (R\$)						95.724,80

GRUPO IV – ITENS 22 a 24						
MATERIAL PERMANENTE - POLTRONAS E SOFÁS FISCAL: LUCIANO SANTANA CUNHA						
ITEM	CATMAT	PRODUTO	UND.	VALOR UNIT. (R\$)	QTDE	VALOR TOTAL (R\$)
22	601156	Poltrona/sofá 1 lugar. 0,85C x 0,80L /estofado e madeira. Tecido em Courino Espuma D-23 com Alta densidade Percintas Elásticas que oferecem suporte adicional Estrutura de madeira. <u>Informações Técnicas da Poltrona</u> <u>Altura: 87 cm</u> <u>Largura: 61 cm</u> <u>Profundidade: 60 cm</u> <u>Peso: 10,5 kg</u> <u>Capacidade de Suporte: A poltrona suporta até 110 kg, e a namoradeira suporta até 170 kg</u>	UND.	1.230,02	10	12.300,20
23	388668	Poltrona/sofá 2 Lugares. • Material Estrutura: Madeira Maciça • Material Estofamento: Espuma Poliuretano D28 • Revestimento: Couro Sintético • Características Adicionais: • Cor: Preta • Estrutura: Pés E Estrutura Em Aço Cromado Tubular • Quantidade Assentos: 2 UN • Largura: 130 CM • Profundidade: 70 CM • Altura: 70 CM • Informações adicionais: • Suporta até no mínimo: 110 kg; Densidade do assento e do encosto: mínimo D-28;	UND.	1.248,23	15	18.723,45

24	627153	Poltrona/sofá 3 Lugares. - Material Estrutura: Madeira Maciça - Material Estofamento: Espuma Poliuretano D28 - Revestimento: Couro Sintético - Características Adicionais: - Cor: Preta - Estrutura: Pés E Estrutura Em Aço Cromado Tubular - Quantidade Assentos: 2 UN - Largura: 160 CM - Profundidade: 70 CM - Altura: 70 CM - Informações adicionais: - Suporta até no mínimo: 110 kg; Densidade do assento e do encosto: mínimo D-28;	UND.	2.320,31	6	13.921,86
VALOR TOTAL GRUPO IV (R\$)						44.945,51

GRUPO V – ITENS 25 a 26						
MATERIAL PERMANENTE - TOLDOS E COBERTURAS						
FISCAL: ALEXANDRO SOARES RANGEL						
ITEM	CATMAT	PRODUTO	UND.	VALOR UNIT. (R\$)	QTDE	VALOR TOTAL (R\$)
25	630087	Cobertura de estrutura metálica galvanizada com lona vulcanizada /Passarela/Toldo/Barraca Toldo, tipo piramidal, coberto(a) com lona vinílica branca 1100 x 1100 dtex, Anti-chama, com aditivo Anti-UV e Anti-oxidante, auto extingüível, sustentada por estrutura tubular em aço galvanizado com altura útil de coluna de 3m e quadrante medindo 10m x 5m	UND.	7.921,93	1	7.921,93
26	630086	Cobertura de estrutura metálica galvanizada com lona vulcanizada /Passarela/Toldo/Barraca Toldo, tipo piramidal,	UND.	2.657,68	2	5.315,36

		coberto(a) com lona vinílica branca dtex, Anti-chama, com aditivo Anti-UV e Anti-oxidante, auto extingüível, sustentada por estrutura tubular em aço galvanizado com altura útil de coluna de 3m e quadrante medindo 03m x 03m				
VALOR TOTAL GRUPO V (R\$)						13.237,29

GRUPO VI – ITENS 27 a 32						
MATERIAL PERMANENTE - TRANSPORTE FISCAL: ANDRIÉ ROBERTO DA SILVA						
ITEM	CATMAT	PRODUTO	UND.	VALOR UNIT. (R\$)	QTDE	VALOR TOTAL (R\$)
27	484398	Carrinho plataforma de carga reforçado dobrável 200 kg (CATMAT: 484398) 120 (Altura) x 50 (largura) x 50 (comprimento) cm <u>Plástico Reforçado com Aço Carbono</u> Carrinho de transporte pequeno, com 4 rodas emborrachadas e plataforma de plástico reforçado com capacidade de 200 Kg, estrutura metálica	UND.	457,22	8	3.657,76
28	452367	Carro de Carga até 200 kg de aço maciço (CATMAT: 452367) Carro de transporte de material, estrutura de aço, com 2 rodas emborrachadas, base de metal reforçado Dimensões do produto Largura: 50 cm Altura: 139 cm Profundidade: 72,2 cm Peso: 16,75 kg	UND.	289,30	4	1.157,20
29	444101	Paleteira Hidráulica 2t Com Roda Dupla Larga 670 X 1250mm Gp	UND.	1.946,83	1	1.946,83
30	355011	Carrinho de transporte de garrafas térmicas	UND.	2.588,89	4	10.355,56

		Alças em tubo redondo para movimentação Material: Aço Inoxidável Cor: Prata Formato: Retangular Comprimento: 75 cm Largura: 60 cm Altura: 90 cm Características Adicionais: Alças em tubo redondo para movimentação, gradeado anti quedas para 20 garrafas térmicas, 2 Bandejas lisas 04 Rodízios com rodas de fácil movimentação sendo 2 com travas para garrafas com diâmetro até 13cm. Observação Adicional: Para uso interno, dimensões de comprimento podendo variar em até +/- 5%.				
31	473477	Carro Coletor Lixo Material: Polipropileno Ou Polietileno Alta Resistência Componentes: 2 Rodízios Dianteiros/Identificação Não Reciclável Capacidade: 240 L Cor: Marrom	UND.	361,82	6	2.170,92
32	618238	Coletor Lixo Material: Polietileno Capacidade: 1.000 L Cor: Azul Tratamento Superficial: Anti-Raios Ultravioleta E Anti-Ferrugem Componentes: Com Tampa, 4 Rodas, Dreno Impressão: Reciclável Características Adicionais: Equipado Com 4 Rodízios Giratórios	UND.	1.648,61	2	3.297,22
VALOR TOTAL GRUPO VI (R\$)						22.585,49

GRUPO VII – ITENS 33 a 38						
MATERIAL PERMANENTE - ELETROELETRÔNICOS FISCAL: MATHEUS SABACK LEAL						
ITEM	CATMAT	PRODUTO	UND	VALOR UNIT. (R\$)	QTDE	VALOR TOTAL (R\$)
33	622790	FORNO MICROONDAS Características: Trava de segurança; Display digital; Relógio e temporizador; Garantia de 12 meses. Especificações Técnicas: Capacidade mínima: 30 litros; Potência: 1200W ou superior; Voltagem: 110v; Cor: Branco; Classificação de eficiência energética "A". Branco e Preto	UND.	741,88	20	14.837,60
34	300857	FRIGOBAR capacidade 120 litros, com congelador, prateleira interna removível, cor branca, categoria A voltagem 110; garantia 1 ano.	UND.	1.705,78	5	8.528,90
35	612241	VENTILADOR DE PAREDE Altura 62 cm Certificado INMETRO Desligamento Automático Não Desmontável Sim Diâmetro 60 cm Eficiência Energética Classe A Função Turbo Não Largura 62 cm Oscilação Horizontal Automático Potência 147 W Profundidade 17 cm cor preto Rotação 1200 RPM Silencioso Sim Voltagem 127V	UND.	223,40	10	2.234,00
36	483348	Geladeira Especificações Técnicas: Capacidade Refrigeração: 410 L Sistema Degelo: Frost Free Cor: Branca Tensão Alimentação: 110 V Características Adicionais: Controle De Temperatura Prateleiras Em Vidro	UND.	3.303,38	3	9.910,14

		Informações adicionais: Refrigerador em inox; Garantia de 12 meses. Consumo energético classificado como "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria INMETRO / MDIC nº 20 de 01/02/2006				
37	612076	MAQUINA DE GELO: Material Gabinete: Aço Inoxidável Voltagem: 220 V Capacidade De Produção: 50 KG/DIA Tipo Gelo: Escamas Capacidade Depósito: 10 KG	UND.	5.061,89	2	10.123,78
38	445210	FREEZER Tipo: Horizontal Capacidade: 510 L Quantidade Tampas: 2 UN Sistema Degelo: Manual Cor: Branca Temperatura Operação: (-16 À -20°) E (+1 À +7°) °C Tensão Alimentação: 220 V Características Adicionais: Dreno Frontal Com Tampa E Rodízios	UND.	3.497,66	2	6.995,32
VALOR TOTAL GRUPO VII						R\$ 52.629,74
VALOR TOTAL GLOBAL DO PREGÃO ELETRÔNICO						R\$329.667,26

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE** ou outro que venha substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

15.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

15.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15.5. O reajustamento de preços poderá ser aplicado à presente contratação, mediante requerimento escrito da contratada, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da realização do orçamento estimativo, de acordo com o disposto no art. 92, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, localizada na Rua da Ajuda, nº 15, Edifício Moreira, 3º andar, nos dias úteis, das 09h às 16h, de segunda a quinta, e de 9h às 14h, às sextas-feiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.cms.ba.gov.br/>.

16.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.5. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

16.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do interesse público e formalismo moderado.

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cms.ba.gov.br/>

- 16.13. É vedado à licitante vencedora a subcontratação total ou parcial do objeto licitado e a cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Licitação.
- 16.14. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 16.15. **A adjudicatária ou seus representantes deverão dispor de certificado digital do tipo A1 ou A3, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, ou, alternativamente, conta no Portal Gov.br, em nome do responsável pela assinatura do contrato, para que possa efetuar a assinatura do instrumento contratual ou da ata de registro de preços, caso se faça necessária.**
- 16.16. O prazo para a adjudicatária retornar o instrumento contratual ou ata de registro de preços assinado eletronicamente será de 3 (três) dias úteis, a partir da data do seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 16.17. Considera-se a data do recebimento aquela em que for remetido o arquivo contendo o instrumento da contratação, para o e-mail indicado na proposta ou a convocação para assinatura por meio de sistema.
- 16.18. Devido a exigência do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, do Tribunal de Contas dos Municípios e do sistema SIGEF – Sistema Integrado de Gestão Financeira da Secretaria Municipal da Fazenda de Salvador, faz-se necessário, sob pena de decair o direito a contratação, o envio das certidões comprobatórias de regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica solicitado – DA HABILITAÇÃO para fins de preenchimento dos campos obrigatórios do referido sistema. Caso essas certidões não sejam enviadas nas 2 horas concedidas aos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá conceder até 48 horas para seu envio via a função “convocar anexo” no sistema www.gov.br/compras.
- 16.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.19.1. ANEXO I - Termo de Referência**
 - 16.19.1.1. ANEXO I-A – Pedido de Aquisição de Material permanente**
 - 16.19.2. ANEXO II – Modelo de Proposta**
 - 16.19.3. ANEXO III- Minuta da Ata de Registro de Preços**

Salvador, 25 de setembro de 2025

ADRIANO MOTTA GALLO
DIRETOR GERAL/ CMS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Materiais Permanentes Diversos através de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades das unidades operacionais e gabinetes de Vereadores da **Câmara Municipal de Salvador**.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1 Conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O motivo da aquisição dos produtos expostos é ocasionado pela necessidade atual de materiais permanentes, indispensáveis para reposição parcial dos bens que se encontram desgastados ou enferrujados no estoque, a fim de atender a demanda da **Câmara Municipal de Salvador**, visando manter o pleno funcionamento das rotinas administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais nas atividades desenvolvidas nos setores e gabinetes desta Casa Legislativa.

2.2 Insta salientar que as quantidades solicitadas foram baseadas nas solicitações acumuladas durante o ano passado enviadas pelos Setores e Gabinetes à Coordenação de Gestão de Material e Patrimônio, com acréscimo, por se tratar de Registro de preço. Ademais cabe ressaltar que está programado uma reforma no layout do 1 andar do Rio Lima além da reforma do odontológico que irá necessitar de moveis padronizados.

2.3 Como a demanda do objeto licitado sofre variação mensal, a aquisição mediante Registro de Preços permite uma compra controlada consubstanciada na prévia requisição das unidades solicitantes, evitando desperdício. Desse modo, entendemos que a aquisição pelo registro de preços encontra amparo no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e, no âmbito do Município de Salvador, pelo Decreto nº 36.605 de 03 de fevereiro de 2023.

3. FORMA DE ENTREGA

3.1 A especificação de unidade de fornecimento será por lote. O produto objeto desta licitação deverá ser entregue sob de forma integral, conforme descrito neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, de acordo com o próximo tópico.

3.1.1 Em havendo diferença na descrição do produto entre o código CATMAT e a descrição deste TR, prevalecerá a do TR.

3.2 Consonante à composição do agrupamento dos Lotes, justifica-se:

3.2.1 Cada tipo de material específico foi agrupado em lotes pela sua Conta Contábil conforme classificação orçamentária existente no SIGEF.

3.2.2 Existem diversos itens com valores irrisórios, o que pode ocasionar itens fracassados, ocasionando a falta no abastecimento que não poderá ser suprida até uma próxima licitação.

3.2.3 A aglutinação dos itens se faz necessária devido ao certame poder possuir demandas de diversos setores, ocasionando assim a existência de diversos fiscais para gestão das atas de registros de preços.

4. PRAZOS DE ENTREGA DO BEM

4.1 Para dar cumprimento ao objetivo deste Termo de Referência, a empresa vencedora deverá fornecer o produto a ela adjudicado, conforme quantitativo a ser solicitado, nos termos das linhas seguintes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os produtos devem conter prazo de validade no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

4.2. O produto deverá ser entregue na Rua Rui Barbosa, 19, Centro - Salvador - BA, CEP: 40.020-070 Salvador/BA, de segunda à quinta das 09:30 às 11:30 h e das 13:30 às 15:30 h no Edifício Bahia Center, prédio anexo à Câmara Municipal de Salvador, fone: (71) 3320-0162, observando o disposto nos art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/21, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo perfeito fornecimento dos produtos.

4.3 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada pelos fiscais de cada setor demandante conforme especificações de cada lote e caso necessário pela comissão de recebimento em função do alto valor da aquisição.

4.4 Demais questões, observarão o quanto previsto na Nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021.

4.5 A **Câmara Municipal de Salvador** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do produto, objeto desta licitação, se o mesmo estiver em desacordo com as especificações e condições propostas.

5. VALIDADE DOS BENS

5.1 Quando for especificada a validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega.

6. OBRIGAÇÃO DAS PARTES ENVOLVIDAS

6.1 Do fornecedor dos produtos:

6.1.1 Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de especificações diversas;

6.1.2 Responsabilizar-se por todo ônus referentes à entrega dos produtos;

6.1.3 Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, quando do recebimento, efetuando a substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito, através de expediente da Coordenação de Gestão de Material e Patrimônio.

6.2 Da Câmara Municipal de Salvador:

6.2.1 Proceder ao pagamento dos serviços no prazo estabelecido nas Condições de Pagamento.

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, FISCAL E ECONÔMICA FINANCEIRA

7.1.1. Habilitação jurídica:

a) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto aqui exposto.

7.1.2. Regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estadual ou certidão que comprove a regularidade, emitida pelo órgão competente.

f) quitação do CADIN

7.1.3. Regularidade trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.4. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

7.1.5- Qualificação técnica;

a. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

i. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

ii. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, comprovados por meio do Contrato Social ou dos dados constantes do SICAF;

iii. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

b. Somente serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8. SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO

8.1. Independentemente das multas previstas a CMS poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, por prazo não superior a 3 (três) anos.

8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

9.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade

podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Por essa razão, a modalidade indicada é o Pregão na sua Forma Eletrônica.

9.2. Diante do enquadramento das hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto Municipal n.º 36.605, de 03 de fevereiro de 2023 e também com base no art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/21, convém a esta Casa Legislativa adotar o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, através de Pregão Eletrônico para a contratação dos itens especificados neste Termo de Referência.

9. PAGAMENTO

10.1. O pagamento deverá ser efetuado, em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos materiais, através da apresentação da Nota Fiscal da CONTRATADA por E-mail ou presencialmente na Supervisão de Patrimônio, acompanhada das Certidões Negativas do FGTS, da Previdência Social, Estadual e Municipal e Receita Federal além do CADIN.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. O valor estimado será o preço médio do Mapa Analítico/Comparativo de Preços elaborado pela Supervisão de Análises e Aquisições deste Legislativo Municipal.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários, consignados na Lei Orçamentária deste exercício para a Câmara Municipal de Salvador.

13. VIGÊNCIA

13.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

ANEXO I-A - PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

Salvador, 23 de setembro de 2025

Alexandro Soares Rangel
Coordenador de Gestão de Materiais e Patrimônio.

ANEXO I-A

PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA RESSUPRIMENTO DO ESTOQUE PARA ATENDER OS SETORES E GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR.

ITEM 01						
MATERIAL PERMANENTE - MATERIAS EM AÇO E ALUMINIO FISCAL: MARCELO BESTETTI GRUN						
ITEM	CATMAT	PRODUTO	UND	VALOR UNIT.	QTDE	TOTAL
1	257656	Armário Roupeiro de Aço c/ 06 PORTAS GRANDES – 1,93×1,20×0,40m Referência do Modelo: Roupeiro de aço Altura (cm): 193, Largura (cm): 120 Profundidade (cm): 40 ou 41 Portas/Divisórias: 6 Portas grandes Material das Portas: Chapa com Tranca Tripla/ cadeado Material da Estrutura: Chapa de Aço *Dois cabides tipo gancho em cada compartimento	UN		8	

SOMA TOTAL

R\$

ITEM 02						
MATERIAL PERMANENTE - MATERIAS DE SONORIZAÇÃO FISCAL: VINICIUS VASCONCELOS DE ALMEIDA						
ITEM	CATMAT	PRODUTO	UND	VALOR UNIT.	QTDE	TOTAL
2	258050	Caixa de som amplificada, potência mínima 75 W RMS, equalizador de grave e agudo, controle de volume geral, alimentação 110/220V (através de chave seletora), entradas USB, Mic (P10 e XLR Fêmea), Line (RCA, XLR Fêmea e Macho), saídas line (P10 e Xlr Macho) e cabo de alimentação.	UN		2	

SOMA TOTAL

R\$

LOTE I – ITENS 3 a 10						
MATERIAL PERMANENTE – MÓVEIS FISCAL: THIAGO BARBATO MAIA						
ITEM	CATMAT	PRODUTO	UND	VALOR UNIT.	QTDE	TOTAL
3	342654	Mesa estação de trabalho reta, material tampo: aglomerado MDF, revestimento tampo: laminado melamínico texturizado, largura: 0,60 m, comprimento: 1,20 m, espessura: 18 mm, cor: cinza, características adicionais: 2 gavetas e chave, fechamento simultâneo, bordas, altura: 0,745 m, cor marfim. Material estrutura: metalon barra dupla 50 x 30 mm, formato: oblongo, tratamento superficial estrutura: pintura em epóxi-pó. Montado	UN		50	
4	462552	Mesa estação de trabalho em L, material estrutura: aço, material tampo: MDF, revestimento tampo: laminado melamínico baixa pressão, cor tampo: marfim, quantidade gavetas: 2 un, largura: 1,40 m, altura: 0,74 m, comprimento: 1,40 m, espessura tampo: 15 mm, características adicionais: mesa em "L". Montado. Cor Marfim	UN		10	
5	416577	Mesa reunião redonda, tipo revestimento: laminado melamínico, diâmetro: 100 cm, altura: 74 cm, quantidade pés: 4 un, espessura tampo: 25 mm, características adicionais: base tubular estrutura cruzada, com sapatas nivela, material estrutura: aço, acabamento bordas: pvc, tipo estrutura: tubular, acabamento estrutura: pintura eletrostática, material tampo: aglomerado MDF. Montado. Cor – Marfim	UN		15	
6	623623	Mesa de trabalho, material tampo: aglomerado MDF, revestimento tampo: laminado melamínico texturizado, largura: 0,60m, comprimento: 0,80 m, espessura: 18 mm, cor: marfim, características adicionais: <u>cor marfim</u> . Material estrutura: metalon barra dupla 50 x 30	UN		5	

		mm, formato: oblongo, tratamento superficial estrutura: pintura em epóxi-pó. Montado				
7	251514	<u>Armário alto</u> , material: madeira aglomerada MDF, quantidade portas: 2 un, tipo portas: com puxadores de pvc, tipo fixação portas: com dobradiças, tipo fechamento portas: com encaixe e chave, acabamento superficial: laminado <u>melamínico</u> , altura: 1,60 m, largura: 0,80 cm, profundidade: 0,46 cm no mínimo, características adicionais: prateleiras com regulagem de altura, tampo superior, quantidade prateleiras: 2 und. Montado. Cor – Marfim	UN		30	
8	251514	<u>Armário baixo</u> , material: madeira aglomerada MDF, quantidade portas: 2 un, tipo portas: com puxadores de pvc, tipo fixação portas: com dobradiças, tipo fechamento portas: com encaixe e chave, acabamento superficial: laminado <u>melamínico</u> , altura: 0,75 m, largura: 0,80 cm, profundidade: 0,46 cm no mínimo, características adicionais: prateleiras com regulagem de altura, tampo superior, quantidade prateleiras: 2 und. Montado. Cor – Marfim	UN		5	
9	243822	Gaveteiro MDF – Material: Madeira Mdf Tipo Revestimento: Laminado Fenólico Melamínico Quantidade Gavetas: 3 UN Altura: 620 MM Largura: 450 MM Profundidade: 570 MM Cor: Marfim Material Gaveta: Madeira Mdf Tipo Pés: Com Rodízios Duplos Características Adicionais: Com 3 Gavetas Médias Acabamento Bordas: Borda Lateral Em Fita De Poliestileno	UN		10	
10	461112	Armário aéreo MDF 60 cm. 60L x 40A x 35P. Cor marfim	UN		10	

SOMA TOTAL	R\$
------------	-----

LOTE II – ITENS 11 a 16						
MATERIAL PERMANENTE - UTENSÍLIOS E DECORAÇÃO FISCAL: MATHEUS SABACK LEAL						
ITEM	CATMAT	PRODUTO	UND	VALOR UNIT.	QTDE	TOTAL
11	603573	Mesa de centro (CATMAT: 603573) 70 x 70 cm x 500 mm MDP/MDF e vidro mesa quadrada com estrutura de madeira MDF e tampa de vidro, acabamento das bordas retas encabeçadas Preto ou cinza (pela conservação/ combinar poltrona e sofá) Medidas base: 45 x 45	UN		10	
12	265395	Banco (CATMAT: 265395) 30 x 30 x 50 cm Madeira natural banco quadrado de madeira sem encosto evernizado	UN		06	
13	618621	Banqueta alta Altura: 70cm Diâmetro Assento: 30cm Madeira natural ou aço banco de madeira evernizado com assento fixo	UN		10	
14	275333	Rack para TV 1,40 x 0,40 x 0,70 m MDP/MDF Rack de MDF, acabamento com bordas arredondadas e prateleira	UN		10	
15	612081	Mesa plástica quadrada, empilhável, cor preta, dimensões mínimas: 70 x 70 x 72 cm de altura	UN		6	
16	461919	Cadeira plástica sem braço, empilhável, carga mínima admissível de 140kg, cor preta	UN		24	

SOMA TOTAL	R\$
------------	-----

LOTE III – ITENS 17 a 21						
MATERIAL PERMANENTE – CADEIRAS FISCAL: THIAGO BARBATO MAIA						
ITEM	CATMAT	PRODUTO	UND	VALOR UNIT.	QTDE	TOTAL
17	606145	Cadeira Presidente em tela Com Braços Mecanismo Sincronizado Com Braços com encosto de cabeça com 5	UN		20	

		rodinhas Giratória montado. espaldar alto e apoio de cabeça. assento estruturado em chassi plástico flexível injetado em alta pressão, espuma flexível de poliuretano, ligado a uma contracapa externa integrada ao sistema de ajuste da profundidade útil do assento acionado por botão. largura mínima do assento de 490 mm e profundidade da superfície do assento mínima de 430 mm.				
18	603265	Cadeira Colaborador em tela Com Braços Mecanismo BackSystem Com Braços Com 5 rodinhas Giratória Montado. espaldar alto. assento estruturado em chassi plástico flexível injetado em alta pressão, espuma flexível de poliuretano, ligado a uma contracapa externa integrada ao sistema de ajuste da profundidade útil do assento acionado por botão. largura mínima do assento de 490 mm e profundidade da superfície do assento mínima de 430 mm.	UN		70	
19	603265	Cadeira Colaborador FIXA em tela SEM Braços espaldar médio. assento estruturado em chassi plástico flexível injetado em alta pressão, espuma flexível de poliuretano, ligado a uma contracapa. - Largura do assento 47 cm - Profundidade do assento 49 cm - Altura do Encosto 47 cm - Largura Superior do Encosto 42 cm - Largura Inferior do encosto 35 cm	UM		30	

20	630255	Longarina 2 lugares. Cadeira tipo longarina com base fixa; Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas; Encosto com estrutura em aço perfurado; Assento com estrutura em aço perfurado; Braço em aço cromado com formato anatômico; Dimensões: 120cmx62cmx74cm; Encosto com 50cm de largura x 43cm de altura; Cada assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura; Altura do assento ao chão: 35cm; Espessura do assento/encosto: 1.2mm; Espessura dos braços/pernas: 1.2mm; Espessura da base da longarina: 1.8mm Peso máximo recomendado: 150kg por assento. (Entre os 2 assentos não há braço).	UN		15	
21	607538	Longarina 3 lugares. Cadeira tipo longarina com base fixa; Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas; Encosto com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU; Assento com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU; Braço em aço cromado com formato anatômico; Dimensões: 173cmx62cmx74cm; Encosto com 50cm de largura x 43cm de altura; Cada assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura; Altura do assento ao chão: 35cm; Espessura do assento/encosto: 1.2mm; Espessura dos braços/pernas: 1.2mm; Espessura da base da longarina: 1.8mm Peso máximo recomendado: 150kg por assento (Entre os 2 assentos não há braço).	UN		15	

SOMA TOTAL

R\$

LOTE IV – ITENS 22 a 24						
MATERIAL PERMANENTE - POLTRONAS E SOFÁS FISCAL: LUCIANO SANTANA CUNHA						
ITEM	CATMAT	PRODUTO	UND	VALOR UNIT.	QTDE	TOTAL
22	601156	Poltrona/sofá 1 lugar. 0,85C x 0,80L /estofado e madeira. Tecido em Courino Espuma D-23 com Alta densidade Percintas Elásticas que oferecem suporte adicional Estrutura de madeira. Informações Técnicas da Poltrona Altura: 87 cm Largura: 61 cm Profundidade: 60 cm Peso: 10,5 kg Capacidade de Suporte: A poltrona suporta até 110 kg, e a namoradeira suporta até 170 kg	UM		10	
23	388668	Poltrona/sofá 2 Lugares. • Material Estrutura: Madeira Maciça • Material Estofamento: Espuma Poliuretano D28 • Revestimento: Couro Sintético • Características Adicionais: • Cor: Preta • Estrutura: Pés E Estrutura Em Aço Cromado Tubular • Quantidade Assentos: 2 UN • Largura: 130 CM • Profundidade: 70 CM • Altura: 70 CM • Informações adicionais: • Suporta até no mínimo: 110 kg; • Densidade do assento e do encosto: mínimo D-28;	UN		15	

24	627153	Poltrona/sofá 3 Lugares. • Material Estrutura: Madeira Maciça • Material Estofamento: Espuma Poliuretano D28 • Revestimento: Couro Sintético • Características Adicionais: • Cor: Preta • Estrutura: Pés E Estrutura Em Aço Cromado Tubular • Quantidade Assentos: 2 UN • Largura: 160 CM • Profundidade: 70 CM • Altura: 70 CM • Informações adicionais: • Suporta até no mínimo: 110 kg; • Densidade do assento e do encosto: mínimo D-28;	UN		6	
-----------	---------------	---	----	--	---	--

SOMA TOTAL

R\$

LOTE V – ITENS 25 a 26

MATERIAL PERMANENTE - TOLDOS E COBERTURAS
FISCAL: ALEXANDRO SOARES RANGEL

ITEM	CATMAT	PRODUTO	UND	VALOR UNIT.	QTDE	TOTAL
25	630087	Cobertura de estrutura metálica galvanizada com lona vulcanizada /Passarela/Toldo/Barraca Toldo, tipo piramidal, coberto(a) com lona vinílica branca 1100 x 1100 dtex, Anti-chama, com aditivo Anti-UV e Anti-oxidante, auto extingüível, sustentada por estrutura tubular em aço galvanizado com altura útil de coluna de 3m e quadrante medindo 10m x 5m	UN		1	
26	630086	Cobertura de estrutura metálica galvanizada com lona vulcanizada /Passarela/Toldo/Barraca Toldo, tipo piramidal, coberto(a) com lona vinílica branca dtex, Anti-chama, com aditivo Anti-UV e Anti-oxidante, auto extingüível, sustentada por estrutura tubular em aço galvanizado com altura útil de coluna de 3m e quadrante medindo 03m x 03m	UN		2	
SOMA TOTAL					R\$	

LOTE VI – ITENS 27 a 32						
MATERIAL PERMANENTE - TRANSPORTE FISCAL: ANDRIÊ ROBERTO DA SILVA						
ITEM	CATMAT	PRODUTO	UND	VALOR UNIT.	QTDE	TOTAL
27	484398	Carrinho plataforma de carga reforçado dobrável 200 kg (CATMAT: 484398) 120 (Altura) x 50 (largura) x 50 (comprimento) cm <u>Plástico Reforçado com Aço Carbono</u> Carrinho de transporte pequeno, com 4 rodas emborrachadas e plataforma de plástico reforçado com capacidade de 200 Kg, estrutura metálica	UN		8	
28	452367	Carro de Carga até 200 kg de aço maciço (CATMAT: 452367) Carro de transporte de material, estrutura de aço, com 2 rodas emborrachadas, base de metal reforçado Dimensões do produto Largura: 50 cm Altura: 139 cm Profundidade: 72,2 cm Peso: 16,75 kg	UN		4	
29	444101	Paleteira Hidráulica 2t Com Roda Dupla Larga 670 X 1250mm Gp	UN		1	
30	355011	Carrinho de transporte de garrafas térmicas Alças em tubo redondo para movimentação Material: Aço Inoxidável Cor: Prata Formato: Retangular Comprimento: 75 cm Largura: 60 cm Altura: 90 cm Características Adicionais: Alças em tubo redondo para movimentação, gradeado anti quedas para 20 garrafas térmicas,	UN		4	

		2 Bandejas lisas 04 Rodízios com rodas de fácil movimentação sendo 2 com travas para garrafas com diâmetro até 13cm. Observação Adicional: Para uso interno, dimensões de comprimento podendo variar em até +/- 5%.				
31	473477	Carro Coletor Lixo Material: Polipropileno Ou Polietileno Alta Resistência Componentes: 2 Rodízios Dianteiros/Identificação Não Reciclável Capacidade: 240 L Cor: Marrom			6	
32	618238	Coletor Lixo Material: Polietileno Capacidade: 1.000 L Cor: Azul Tratamento Superficial: Anti-Raios Ultravioleta E Anti-Ferrugem Componentes: Com Tampa, 4 Rodas, Dreno Impressão: Reciclável Características Adicionais: Equipado Com 4 Rodízios Giratórios			2	
SOMA TOTAL					R\$	

LOTE VII – ITENS 33 a 38

MATERIAL PERMANENTE - ELETROELETRÔNICOS
FISCAL: MATHEUS SABACK LEAL

ITEM	CATMAT	PRODUTO	UND	VALOR UNIT.	QTDE	TOTAL
33	622790	FORNO MICROONDAS Características: Trava de segurança; Display digital; Relógio e temporizador; Garantia de 12 meses. Especificações Técnicas: Capacidade mínima: 30 litros; Potência: 1200W ou superior; Voltagem: 110v; Cor: Branco; Classificação de eficiência energética "A". Branco e Preto	UN		20	

34	300857	FRIGOBAR capacidade 120 litros, com congelador, prateleira interna removível, cor branca, categoria A voltagem 110; garantia 1 ano.	UN		5	
35	612241	VENTILADOR DE PAREDE Altura 62 cm Certificado INMETRO Desligamento Automático Não Desmontável Sim Diâmetro 60 cm Eficiência Energética Classe A Função Turbo Não Largura 62 cm Oscilação Horizontal Automático Potência 147 W Profundidade 17 cm cor preto Rotação 1200 RPM Silencioso Sim Voltagem 127V	UN		10	
36	483348	Geladeira Especificações Técnicas: Capacidade Refrigeração: 410 L Sistema Degelo: Frost Free Cor: Branca Tensão Alimentação: 110 V Características Adicionais: Controle De Temperatura Prateleiras Em Vidro Informações adicionais: Refrigerador em inox; Garantia de 12 meses. Consumo energético classificado como "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria INMETRO / MDIC nº 20 de 01/02/2006)	UN		3	
37	612076	MAQUINA DE GELO: Material Gabinete: Aço Inoxidável Voltagem: 220 V Capacidade De Produção: 50 KG/DIA Tipo Gelo: Escamas Capacidade Depósito: 10 KG	UN		2	
38	445210	FREEZER Tipo: Horizontal Capacidade: 510 L Quantidade Tampas: 2 UN Sistema Degelo: Manual Cor: Branca	UN		2	

		Temperatura Operação: (-16 À -20°) E (+1 À +7°) °C Tensão Alimentação: 220 V Características Adicionais: Dreno Frontal Com Tampa E Rodízios				
--	--	---	--	--	--	--

SOMA TOTAL	R\$
------------	-----

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1709/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de materiais permanentes diversos, para atender às necessidades das unidades operacionais e gabinetes de Vereadores da Câmara Municipal de Salvador.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR,

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO E/OU ITEM						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT/ CATSER	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1					R\$ xxxx	R\$ xxxx
2					R\$ xxxx	R\$ xxxx
3					R\$ xxxx	R\$ xxxx
...					R\$ xxxx	R\$ xxxx
PREÇO TOTAL DO GRUPO XX – POR EXTENSO XXXXXXXX					R\$ xxxx	R\$ xxxx

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Termo de Referência do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Edital).

PRAZO DE GARANTIA DO(S) OBJETO(S): _____ (por extenso) meses (observar o disposto no Edital).

PRAZO DE ENTREGA DO(S) OBJETO(S), CONFORME DEFINIDO NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE RP E/OU CONTRATO	
Nome do(a) signatário(a)	
Cargo	
Qualificação (CPF, naturalidade e domicílio)	
OBS.: O(A) signatário(a) deve possuir poderes de administração, estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para assinar atas de registro de preços e contratos em nome da empresa.	

Local e data.

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa

ANEXO III - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

A **Câmara Municipal de Salvador**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede na Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **Carlos da Silva Muniz**, considerando o **procedimento de contratação, para registro de preços**, na modalidade/nº **Dispensa Eletrônica nº XXXXX/2025**, com extrato do resultado publicado no DOL nº **X.XXX**, de **XX/XX/2025**, consoante instrução do **Processo Administrativo CMS nº 1.709/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência e no Edital/Aviso, com seus anexos, se houver, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 36.605/2023, bem como nas demais regras e princípios aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O presente documento tem por objeto o **registro de preços para a aquisição de materiais permanentes diversos, para atender as necessidades das unidades operacionais e gabinetes de vereadores da Câmara Municipal de Salvador (LOTE X / ITEM X)**, conforme disposições do Termo de Referência, o qual é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta do(a) fornecedor(a) registrado(a), independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor(es/as) registrado(s/as) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são:

FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com estabelecimento na Rua XXXXXXXX, nº XX, bairro de XXXXXX, Município de XXXXX, Estado de(o/a) XXXXX, CEP nº XX.XXX-XXX, representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº XXX.XXX.XXX, expedida pelo(a) XXX/XX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e residente e domiciliado(a) na Rua XXXXXXXX, nº XX, bairro de XXXXXX, Município de XXXXX, Estado de(o/a) XXXXX, CEP nº XX.XXX-XXX.

OBJETO REGISTRADO (LOTE X / ITEM X)

Item (TR)	Descrição	Und.	Qtd.	Catmat (Classe)	Valor unitário	Total
1	XXX	XXX	XXX	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
Total registrado		R\$ XX.XXX,XX (xxx mil reais)				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo a esta Ata, conforme disciplinado no § 1º do art. 17 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) OU ENTIDADE(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Câmara Municipal de Salvador**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, se houver:

Item	Órgão Participante	Unidade	Quantidade
-	-	-	-

4. VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, a partir da data da publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido nos art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 30 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

4.1.1. **A prorrogação desta Ata implicará a renovação dos quantitativos registrados.**

4.2. Quando da eventual prorrogação, poderá haver o reajustamento dos preços registrados, considerando-se para tanto a variação anual do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cujo termo inicial é a data da realização do orçamento estimativo, de acordo com os critérios gerais estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Para o órgão gerenciador, as despesas decorrentes deste documento correrão à conta da Unidade Gestora: **200002**; Projeto(s)/Atividade(s): **01.031.0016.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS**; Classificação(ões) da Despesa: **4.4.90.52 – Material Permanente**; Fonte(s) de Recurso: **1.500.1 – Tesouro**, do orçamento vigente.

5.2. A dotação orçamentária e/ou o crédito orçamentário poderá(ão) ser objeto de atualização mediante apostilamento a esta Ata.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. No âmbito do órgão gerenciador, fica designado o servidor Sr. **XXXX, matrícula nº XX.XXX**, para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal e responsável pela

gestão desta Ata, compreendida nesta obrigação a de acompanhar e fiscalizar as possíveis contratações dela decorrentes.

- 6.1.1. Ao(À) servidor(a) mencionado(a) acima competirá a prática do conjunto de ações elencado no art. 7º do Decreto Municipal nº 36.183/2022.
- 6.1.2. A função de fiscal da Ata e das suas eventuais contratações será exercida sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelo(a) servidor(a) designado(a).

7. NEGOCIAÇÃO DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

- 7.1. Quando um ou mais dos preços registrados se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas nesta Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, devendo o fornecedor atender o quanto estabelecido no art. 24 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.
 - 7.3.1. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
 - 7.3.2. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 17 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

8. CANCELAMENTO

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 8.1.3. se recusar a assinar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - 8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;
 - 8.1.5. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
 - 8.1.6. em razões de interesse público, devidamente justificadas;

- 8.1.7. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao registro de preços;
- 8.1.8. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá observar o procedimento constante no art. 25 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.
- 8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços, na forma regulamentada pelo art. 29 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

10. PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da presente Ata ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **item 8 – Sanções pela prática de atos ilícitos na licitação** do Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2. Compete ao órgão ou entidade contratante os atos relativos à fiscalização e cobrança do cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviço das obrigações contratualmente assumidas, bem como os atos de aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada no âmbito do Município do Salvador, as normas de competências sobre a aplicação de penalidades administrativas.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações das futuras contratantes e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 11.2. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor registrado, das condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital da licitação, com seus anexos, se houver.
- 11.3. A existência de preços registrados não acarreta a obrigação de firmar as contratações que dela poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições.
- 11.4. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pela fornecedora registrada vencedora e demais fornecedores constantes de eventual cadastro de reserva.
- 11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para solucionar qualquer controvérsia oriunda da execução das obrigações.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, por meio de certificado digital, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de **2025**.

Carlos da Silva Muniz
Pelo Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pelo(a) Fornecedor(a) Registrado(a)

Testemunhas:

1.

2.